

A ICC Brasil e a WayCarbon estão apoiando o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e o Governo Federal no desenho do mercado de carbono regulado, especificamente no que se refere a aceitação e registro de compensações. Financiados pelo UK PACT (Partnering for Accelerated Climate Transitions) Green Recovery Challenge Fund, estamos trabalhando no desenvolvimento de recomendações ao sistema brasileiro atualmente em discussão no Congresso Nacional, baseando-nos também em experiências internacionais.

Neste boletim, você ficará por dentro de

- I) principais atividades realizadas,
- II) principais resultados e conclusões até o momento e
- III) quais são as próximas etapas.

EVOLUÇÃO DO PROJETO



AVALIAÇÃO

Avaliação comparativa de padrões internacionais e escopos setoriais incluídos em Sistemas de Comércio de Emissões (ETS) de jurisdições selecionadas, buscando entender sua estrutura e principais características e principais lições aprendidas para o sistema brasileiro.

IDENTIFICAÇÃO

Identificação de critérios e processos para aceitação de créditos de carbono em cada etapa da implementação do mercado regulamentado de carbono para jurisdições selecionadas.



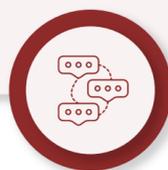
ANÁLISE

Análise de benchmark dos programas de registro internacionais disponíveis.



CONVERSAS

Rodadas de conversas com representantes da Califórnia, China e Coreia sobre aceitação e registro de compensações nos respectivos ETS.



WORKSHOP

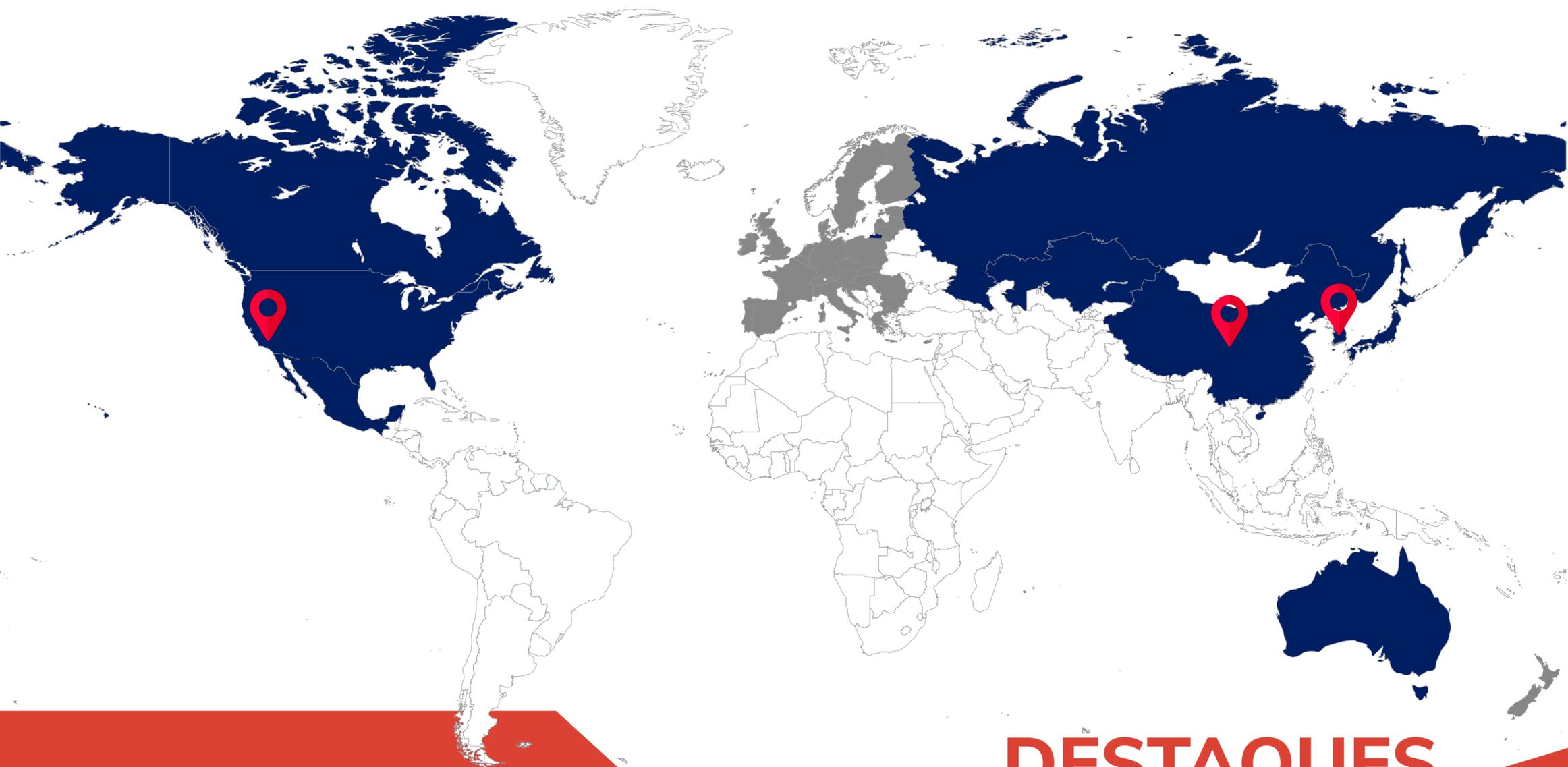
Workshop sobre Mercado de Carbono Voluntário e sua Conexão com o Regulado.

[Leia mais](#)

Qual é a experiência internacional em relação a **aceitação de compensações**?

Análise preliminar de **37 ETS** (nacionais e subnacionais), sendo que 21 aceitam compensações; e 3 selecionados para estudo aprofundado: **Califórnia, Coreia do Sul e China.**

MAPA DOS ETS



Similaridades e diferenças

- Limites quantitativos – abaixo de 10%
- Restrição locacional – a maior parte só aceita créditos de país ou jurisdições vinculadas
- Restrição de escopo - Pilotos da China têm restrição à hidroeletricidade. Embora florestas e energia sejam os tipos de projetos incluídos com mais frequência, os ETS dos EUA têm restrição a projetos de energia
- Requisitos socioambientais - A grande maioria das jurisdições ainda não se desenvolveu nesses aspectos

DESTAQUES DOS 3 ETS SELECIONADOS

considerando as conversas com os especialistas

Para a seleção das três jurisdições foram consideradas aquelas que aceitam compensações, buscando escolher opções com características variadas. Para isso, foram analisados os seguintes critérios:

- Maturidade do sistema e disponibilidade de informações e dados
- Standards/registros aceitos: Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), standards do mercado voluntário, programa de registro próprio
- Requisitos e escopos de projeto aplicáveis



CALIFÓRNIA, EUA

O Programa de Cap-and-Trade da Califórnia foi estabelecido em 2012 e cobre 85% das emissões do estado, abrangendo os setores de indústria, energia, transporte e edifícios. Na fase atual, ele permite que as entidades usem créditos, para cumprir até 4% das suas obrigações.

Estes créditos devem ser gerados na Califórnia ou em outros estados dos EUA, e emitidos pelo *California Air Resources Board* (CARB), órgão que regula e operacionaliza o sistema de utilização dos créditos, ou gerados nas jurisdições vinculadas (atualmente, apenas Québec) e emitidos pela autoridade correspondente.

O CARB também é responsável pelo desenvolvimento dos Protocolos de Compensação do sistema, ou seja, as metodologias para a implementação de projetos de carbono e geração de créditos, e, no momento, possui seis protocolos diferentes que englobam os seguintes tipos de projeto: projetos florestais; projetos de floresta urbana; projetos de pecuária (sistemas de manejo de estercos); projetos de cultivo de arroz; projetos de captura e destruição de metano na mineração e; projetos atrelados a substâncias que destroem a camada de ozônio.

Além das restrições mencionadas anteriormente, outra exigência do programa é que pelo menos 50% das compensações

venham de projetos que proporcionem Benefícios Ambientais Diretos ao Estado (DEBS, na sigla do inglês). Projetos localizados na Califórnia são automaticamente considerados como fornecedores de DEBS. Os projetos de compensação implementados fora do estado também podem resultar em DEBS, melhorando a qualidade e quantidade da água na Califórnia ou reduzindo grandes incêndios florestais que possam afetar a qualidade do ar no estado, por exemplo, mas devem comprovar esses benefícios com base em evidências científicas e nos dados de projeto.

O ETS da Califórnia é um sistema maduro, com ampla gama de informações disponíveis sobre o seu funcionamento. Aceita off-sets em uma quantidade limitada, buscando priorizar a integridade dos créditos. Além disso, possui parcerias com programas de registro selecionados (VCS, CAR ou ACR) que realizam o processo de registro, validação e verificação de terceira parte (fazendo uso dos Protocolos de Compensação do CARB), ajudando a facilitar a listagem e verificação dos projetos.

Somente após todo o processo de emissão do crédito junto ao registro, o operador do projeto pode solicitar a emissão de créditos de compensação do CARB, solicitando diretamente ao órgão, que realizará uma revisão completa de toda a documentação do projeto e, verificando conformidade, emitirá os créditos de compensação do CARB, desde que os créditos correspondentes sejam aposentados no registro original.

CHINA

O ETS Nacional da China começou a operar em 2021 e cobre 44% das emissões do país, abrangendo o setor de energia. Atualmente, ele permite que as entidades cobertas usem créditos para cobrir até 5% das suas emissões. Para isso, podem ser usadas apenas Reduções Certificadas de Emissões da China (CCERs, na sigla do inglês), geradas em território chinês a partir de projetos não abrangidos pelo ETS nacional.

O esquema de Reduções Certificadas de Emissões da China (CCER) foi criado em 2012, mas, em março de 2017, ele foi pausado, impedindo que novos projetos fossem registrados, devido a questões legais do sistema, baixo volume de transações e falta de padrão nas auditorias.

Com o início da operação do ETS nacional em 2021, a retomada do CCER começou a ganhar força e, no início do ano de 2023, foi divulgada a nova legislação referente e foram aprovadas 4 metodologias para emissão de créditos CCER (reflorestamento;

cultivo de manguezais; energia solar térmica; energia eólica offshore), abrindo caminho para que o mercado integre novos projetos. O reinício oficial do CCER, é esperado para este ano (2024).

O ETS nacional da China é o sistema mais recente analisado e ainda está em fase inicial. No entanto, o país já teve experiências com pilotos regionais, que propiciaram aprendizados. Com a retomada do CCER, a jurisdição vem implementando uma base jurídica sólida, uma estrutura mais robusta e novas regras e controles voltados à melhoria da credibilidade, incluindo maior rigor metodológico, maior atenção à adicionalidade e regulações para flutuações de preço.





REPÚBLICA DA COREIA

O Sistema de Comércio de Emissões da República da Coreia começou a operar em 2015 e cobre 74% das emissões do país, abrangendo os setores de resíduos, aviação doméstica, transporte, edifícios, indústria e energia. Na fase atual, ele permite que as entidades cobertas usem créditos para cumprir até 5% de suas obrigações. Para isso, podem ser usados Créditos de Compensação Coreanos (KOCs, na sigla do inglês), gerados por meio do Programa de Compensação Coreano ou créditos internacionais (anteriormente do MDL, atualmente, dos mecanismos do Artigo 6 do Acordo de Paris, assim que forem implementados) de projetos desenvolvidos por empresas coreanas.

O esquema de compensação coreano aceita projetos de múltiplos escopos e setores, e, em dezembro de 2022, possuía 272 metodologias registradas (211 do MDL e 61 do esquema de compensações nacional).

O Programa de Compensação Coreano possui uma estrutura de governança que envolve a participação de cinco ministérios, que avaliam as metodologias e projetos aceitos de seus respectivos escopos, e do Ministério do Meio Ambiente, que gere o esquema de compensação em geral.

Além disso, o sistema conta com um processo de conversão para o uso de créditos dentro do Sistema Regulado. Os créditos de compensação, KOCs, devem ser convertidos para unidades dentro do ETS, as Unidades de Crédito Coreanas (KCU, na sigla do inglês). Essa conversão envolve a consideração e aprovação do governo para evitar perturbações do mercado com um influxo excessivo de créditos de compensação.

Co-benefícios sociais são critérios para aceitação de compensações?

Na grande maioria das jurisdições, co-benefícios sociais não são critérios de aceitação de créditos de projetos de carbono voluntários, ainda que haja preocupação em incentivar que receitas geradas pelas licenças (*allowances*) dentro do mercado regulado sejam revertidas à descarbonização da economia.

Entretanto, há dois casos que valem destaque: Canadá e Hubei (China). O sistema canadense incentiva que as comunidades indígenas, silvicultores, agricultores, entre outros grupos, realizem projetos inovadores que reduzam gases de efeito estufa em comparação com práticas usuais de negócios – mas trata-se de um incentivo, não uma exigência. Hubei, por sua vez, um dos pilotos da China, considera que os projetos aceitos devem estar localizados em províncias-chave no âmbito do plano nacional ou provincial de redução da pobreza na jurisdição.

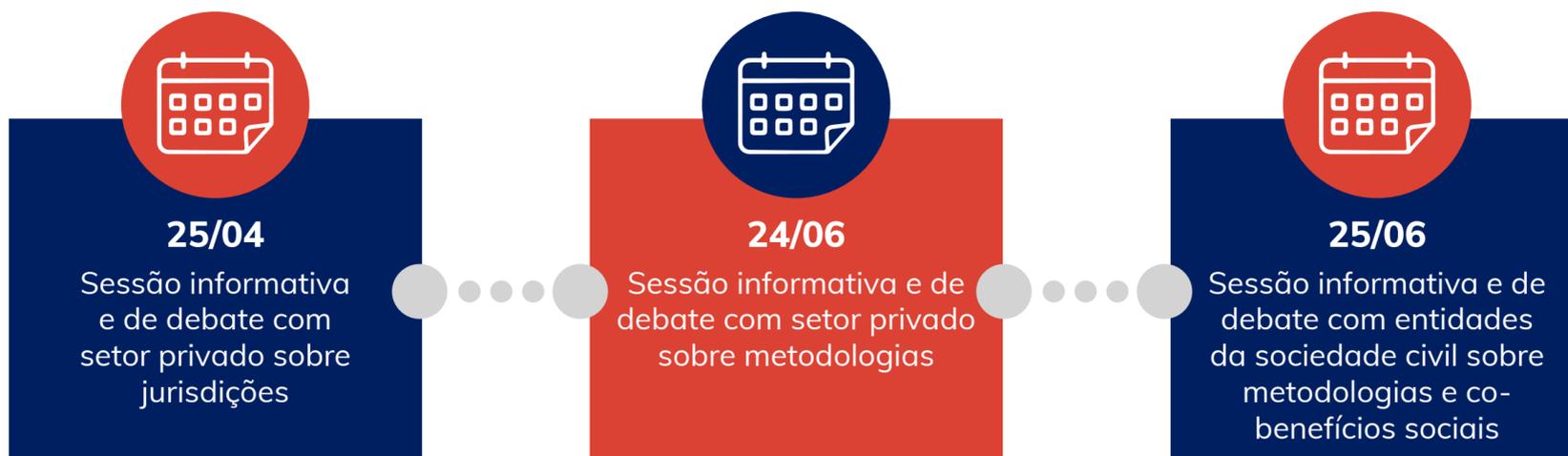
Há também sistemas que já adotaram critérios de inclusão social em alguma fase de seu amadurecimento. No sistema europeu, durante sua fase 3 (2013-2020), os créditos internacionais recentemente gerados (pós-2012) deveriam originar-se de projetos em países menos desenvolvidos para serem aceitos, por exemplo, assim como a Suíça que, até 2021, aceitava créditos gerados em países menos desenvolvidos.

PRÓXIMOS PASSOS

As próximas atividades desta primeira etapa do projeto consistem em avaliar escopos setoriais elegíveis para projetos de carbono em programas de registro selecionados, identificando os mais aderentes ao contexto brasileiro, bem como avaliar os princípios de garantia de qualidade identificados em programas de registro selecionados para recomendar requisitos mínimos para credenciamento de compensações no ETS brasileiro. Será também realizada identificação e adaptação, quando aplicável, de princípios de equidade de gênero e inclusão social (GESI, na sigla em inglês), que possam ser incorporados aos critérios e avaliação de créditos de carbono para o ETS brasileiro.

Uma vez concluída essa etapa, serão apresentadas à Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e ao Grupo de Trabalho Técnico do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (GTT SBCE) do Comitê Interministerial de Mudança do Clima (CIM) recomendações para o credenciamento de programas de registro e escopos setoriais para compensações no SBCE, com base nos insumos e conclusões do trabalho conduzido no primeiro semestre de 2024.

AGENDA



UK PACT
GREEN RECOVERY
CHALLENGE FUND

ICC
Brasil

WY
CARBON

Quer continuar recebendo os boletins informativos e contribuir com o trabalho? Sinalize seu interesse [aqui](#).